PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 28, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem por escopo a proposta de criação dos cargos de provimento efetivo de Estatístico e de Analista de Sistemas, de nível superior, bem como, o cargo de Cuidador, de nível médio, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá / Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

A Resolução nº 13, de 04 de julho de 2013, que dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, leciona em seu Art. 2º, III:

> ***III - Gestão:***
>
> ***.....***
>
> ***b) estruturar secretarias municipais de assistência social, com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa, conforme o porte do município, quais sejam:***
>
> ***1. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial para municípios de pequeno porte I, II e médio porte;***
>
> ***.....***
>
> ***3. adequar a legislação municipal às normativas SUAS. (grifos nossos)***

Insta observar que o Tribunal de Contas da União, firmou ***recente Acórdão 2404/2017, onde determina:***

> ***9.1.3 - condicionar o repasse de recursos à efetiva existência e conformidade dos planos de assistência social dos entes cofinanciados, conforme dispõem o artigo 30, II, da LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social". (grifos nossos).***

Vale destacar que apesar da SEASPAC ser contemplada com recursos próprios, a grande maioria dos recursos e programas desenvolvidos são oriundo de recursos federais, daí a importância para permanência e gestão dos programas e recebimento de recursos o enquadramento do Município nas normativas da esfera federal.

O cargo de Estatístico prestará serviços à SEASPAC, apoiando os trabalhos de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial, no que se refere a estatísticas, diagnósticos, laudos e perícias e outras atividades correlatas.

O cargo de Analista de Sistemas, prestará serviços no processamento de dados dos programas, supervisionar implantação de sistemas informatizados, acompanhar o desenvolvimento de novas tecnologias de informação, analisando sua aplicabilidade para a SEASPAC, gerar relatórios gerenciais e operacionais, acompanhar o fluxo de informações, identificando os pontos críticos e propondo ações de correções, entre outras atividades correlatas.

No que tange, a necessidade do cargo de Cuidador, é público e notório que o Município de Marabá possui Espaço de Acolhimento Provisório - EAP: Lar do Idoso, Casa de Passagem e Centro Pop, atendendo idosos, crianças, adolescentes e adultos, que necessitam de cuidador. Estes espaços de acolhimento funcionam 24h (vinte e quatro horas) por dia, com características domiciliares, com pessoas de diferentes necessidades e graus de dependência, se fazendo necessário o referido profissional para garantir a convivência contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas e de lazer, não só no próprio espaço, como também, junto à comunidade.

Além disso, o cargo de Cuidador é uma exigência da proteção especial, equipe de referência, conforme preceitua NOB (Norma Operacional Básica) - RH (Sistema Único de Saúde - SUAS), bem como, é a própria normativa que exige nível médio.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores com a aprovação deste projeto de lei, e pedimos a dispensa dos interstícios regimentais para permitir a otimização do atendimento da SEASPAC.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESTATÍSTICO, ANALISTA DE SISTEMAS E DE CUIDADOR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Estatístico e de Analista de Sistemas, de nível superior, e de Cuidador, de nível médio, na estrutura organização administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos Comunitários-SEASPAC.

Parágrafo único. Os requisitos, atribuições, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O total de vagas, ora criadas, referentes aos cargos mencionados no caput deste artigo, serão ofertados mediante realização de respectivo concurso público e serão preenchidos diante da eventual necessidade e disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos:

I- Serão suportadas por rubrica própria do orçamento;

II- Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2018 e 2019;

III- Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO vigente;

IV- Foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual e;

V- Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de setembro de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS

I - Cargo: Estatístico

a) Atribuições:

1.planejar e dirigir a execução de pesquisas, diagnósticos, levantamentos estatísticos;

2.planejar e dirigir os trabalhos de controle estatístico de produção e qualidade;

3.efetuar pesquisas e análises estatísticas;

4.elaborar padronizações estatísticas;

5.efetuar perícias em matéria estatística e assinar laudos respectivos;

6.emitir pareceres no campo da estatística;

7. assessorar a SEASPAC na área de serviços estatísticos;

8.estruturar os registros e controle estatísticos;

9.participar de equipes multidisciplinares na elaboração e execução de políticas da assistência social;

10.executar atribuições correlatas ao cargo.

b) Requisito: profissional com formação em ensino superior com licenciatura em Estatística;

c) Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

d) Vencimento base: R$ 1.409,98 (hum mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos).

e) Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

II - Cargo: Analista de Sistemas

a) Atribuições:

1.planejar e executar atividades de coletas e análise de informações para o desenvolvimento ou modificações dos sistemas de processamento;

2.projetar, desenvolver, supervisionar e especificar os sistemas informatizados e os métodos de implantação/execução dos mesmos;

3.acompanhar o desenvolvimento de novas tecnologias e sistemas de informação, analisando sua aplicabilidade e viabilidade;

4.realizar assessoria á diversas áreas administrativas;

5.gerar relatórios gerenciais e operacionais;

6.acompanhar o fluxo de informações, identificando pontos críticos e propondo ações de correção;

7.executar outras tarefas correlatas, que lhe venham ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

b) Requisito: Nível Superior em Análise de Sistemas ou Ciências da computação, ou Processamento de Dados ou Engenharia de sofwere ou Sistema de Informação.

c) Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

d) Vencimento base: R$ 1.409,98 (hum mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos).

e) Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

III - Cargo: Cuidador

a) Atribuições:

1.auxiliar nos diversos cuidados dos acolhidos no serviço de Acolhimento Institucional, que necessitem de atenção especial.

2.contribuir para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidados, ajudando, estimulando a realizar as atividade s diárias de vida, de higiene, locomoção, alimentação.

3.cuidar do vestuário, da troca de roupa, da troca de fralda, do banho, quando necessário, cuidando da aparência dos assistidos.

4. cuidar da organização dos objetos pessoais dos assistidos, inclusive brinquedos.

5.atender as necessidades como higiene, alimentação, remédios, etc.

6.desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários.

7.atuar na recepção dos usuários possibilitando um ambiente acolhedor.

8.identificar as necessidades e demandas dos usuários.

9.apoiar os usuários no planejamento e organização da rotina diária, apoiando e monitorando os cuidados com a moradia, organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos.

10.apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas, desenvolvendo atividades recreativas e lúdicas, potencializando a convivência familiar e comunitária.

11.estabelecer vínculos entre os usuários, profissionais e familiares.

12.participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

13.acompanhar em consultas médicas, internações, vacinas, caso seja necessário.

14.outras atividades correlatas ao cargo.

b) Requisito: nível médio

c) Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

d) Vencimento base: R$ 1.056,11 (mil e cinquenta e seis reais e onze centavos);

e) Número de Vagas:10 (dez) vagas.